



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

LEI Nº. 580, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera os Artigos 1º, 2º, II, 4º e 5º da Lei nº. 553/2012, que instituiu a concessão de Vale Extra Natalino no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os artigos 1º, 2º, II, 4º e 5º da Lei 553/2012 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º- Fica instituída a concessão de Vale Extra Natalino, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a todos os Agentes Públicos, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no mês de Dezembro de 2013.

(...)

Art. 2º- (...)

II- em licença que implique afastamento do serviço, com prazo superior a 15 (quinze) dias, exceto:

a) durante o período de licença gestante em que a servidora fará jus ao recebimento do Vale Extra Natalino;

b) em licença para tratamento de saúde até 90 (noventa) dias de duração, os Agentes Públicos farão jus ao recebimento do Vale Extra Natalino;

(...)

Art. 4º- O Vale Extra Natalino instituído por esta Lei terá caráter indenizatório, com vistas a custear a ceia natalina dos Agentes Públicos, e não integrará o vencimento/remuneração para quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

efeitos, sendo paga em parcela única, no mês de Dezembro do ano de 2013.

Art. 5º- Os agentes públicos beneficiários do Vale Extra Natalino terão até o dia 31/12/2013, para utilizar o referido Vale, sob pena do cancelamento do cartão."

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo (MG), 04 de dezembro de 2013.



JOSE DA SILVA LEÃO
Prefeito Municipal